



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.....
OFÍCIO N° 569/2018-GAB., DE 11 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: Altera as Leis nº 12.644/2017, nº 12.538/2017 e suas alterações e nº 12.646/2017, e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC.

Londrina, 11 de julho de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do Projeto de Lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Altera as Leis nº 12.644/2017, nº 12.538/2017 e suas alterações e nº 12.646/2017, e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.538/2017 - LDO/2018 e alterações, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Programa 0008 - Londrina Mais - Cultura para Todos
Exercício de 2018

➤ Acréscimo

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
				Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
				Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
119	Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC	global	100%	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	100%	0,00	5.360.000,00	5.360.000,00
24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC										

Programa 0002 - Apoio à Gestão Governamental
Exercício de 2018

➤ Redução

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
				Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
				Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
55	Obrigações patronais com inativos e pensionistas	global	100%	0,00	115.626.000,00	115.626.000,00	100%	0,00	114.766.000,00	114.766.000,00
09010.09.272.0002.2.023 - Obrigações Patronais com Inativos e Pensionistas										



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V no artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, crédito adicional especial da quantia até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC

			Em R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Fonte 000		860.000,00
TOTAL			860.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

09010.09.272.0002.2.023 - Obrigações Patronais com Inativos e Pensionistas

			Em R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes			
3.3.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 000		860.000,00
TOTAL			860.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa Projeto de Lei, através do qual o Executivo pretende abrir Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC.

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, instituído pela Lei nº 8.984/2002, provê recursos para fomento a projetos culturais a fim de atender a legislação que rege as Políticas Públicas do Município, que, entre outras coisas, prevê o incentivo a produtores culturais na forma de editais anuais.

Objetivando diversificar os modelos de fomento e criar mecanismos que possibilitassem a retomada do incentivo a produtores culturais pessoa física, a Lei Municipal nº 12.638/2017 criou o instrumento Bolsa de Estudo e Pesquisa para o desenvolvimento de projetos ambientais, tecnológicos, culturais e de inovação. A ideia teve como premissa a diversificação e a qualificação dos processos da cultura rumo a melhor aderência ao sistema municipal de informação e indicadores culturais previstos na Lei Municipal nº 11.535/2011.

A partir de demanda da comunidade cultural londrinense, o Conselho Municipal de Política Cultural solicitou a suplementação de valores orçamentários não executados no ano de 2017.

Considerando a importância da Cultura como instrumento para a construção da cidadania e reconhecendo a legitimidade do pleito, solicitamos a suplementação orçamentária no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na Natureza da Despesa 3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, junto ao Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, no Programa de Trabalho 24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

Ratificamos a importância da aprovação da suplementação para a continuidade e o fortalecimento do processo cultural de Londrina, tendo em vista que o Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 11.535/2012, prevê que o poder público municipal atue na gestão da cultura e, entre outros, que:

"Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural."

Como recursos para a abertura do crédito será cancelada igual quantia da Natureza da Despesa 3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no Programa de Trabalho 09010.09.272.0002.2.023 - Obrigações Patronais com Inativos e Pensionistas.

Concluimos senhores integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos que tenha a mensagem a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Londrina, 11 de julho de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 569/2018-GAB.

Londrina, 11 de julho de 2018.

A Sua Excelência, Senhor,
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina - PR

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei – Abre Crédito Adicional Especial – Secretaria de Cultura.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa de Leis a apensa Propositura, através da qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para que possa alterar a Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei nº 12.538, de 18 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e suas alterações e a Lei nº 12.646 de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2018, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 860.000,00, junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO